



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 156/2020

Guaporé, 12 de maio de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 40/2020, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4097/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de maio de 2020

MENSAGEM Nº 40/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 40/2020

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4097/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4097/2020, que autoriza o Município a receber em doação de BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, uma área de terras com 1.017,52m², para fins de regularização registral da Rua Zemiro Antonio Sebben, proximidades do Loteamento Bosque das Araucárias visto que, quando do encaminhamento da documentação para escrituração, constatou-se que as confrontações LESTE e OESTE estavam invertidas, sendo, portanto, necessária a alteração para andamento dos trâmites legais.

Na oportunidade também está sendo revogada a Lei 3844/2017, de 21-11-2017, uma vez que houve alteração da área para regularização da Rua Zemiro Antônio Sebben.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4097/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 4097/2020, de 06-05-2020, que autoriza o Município de Guaporé receber em doação imóvel de BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.169.066/0001-01, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 26.169.066/0001-01, o seguinte imóvel:*

- *Parte da Rua Zemiro Antonio Sebben, com área de 1.017,52, Matrícula nº 22.325 do Registro de Imóveis de Guaporé, próximo a área de terras urbanas situada nesta cidade de Guaporé, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE, com área remanescente, terras de Belas Empreendimentos Imobiliários Ltda, na extensão de 101,26m; SUL, com parte da Rua Zemiro Antônio Sebben, na extensão de 103,04m; LESTE, com terras de propriedade de Ari Luiz Salvi, na extensão de 10,40m e a OESTE, com a RS-129, faixa de domínio do DAER-RS, na extensão de 9,64m.*

Parágrafo Único: (...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3844/2017, de 21-11-2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico